



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.734**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2025-000513/TEC/LO-0030 - CENTRAL EOLICA BORBOREMA II S.A. – Requerente: EDP Renováveis Brasil S/A – Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eólica - Descrição: Parque Eólico Serra da Borborema II composto por 08 Aerogeradores (BOR II-01 a BOR II-08 com potência de 5.9MW) com uma Potência Total de 47.20MW com a Subestação Coletora EOL Serra da Borborema 34,5/230kV, além da Torre Anemométrica de Medição TM AMA BOR II - Local da atividade: Zona Rural do município de Pocinhos/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para a **CENTRAL EOLICA BORBOREMA II S.A.**, da empresa **EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicado no DOE em 23 de julho de 2025.**